



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 1173/2015

**“AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO
DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação
em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§ 1º - Uma Grade Hidráulica 28X20 Marca Tatu – ano 2009
Chassi089315100 patrimônio nº 5445.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior
a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

§ 2º Um Arado Subsolador com 05 garras marca: Águia - patrimônio nº 2613.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior
a R\$ 700,00 (setecentos reais);

§ 3º Um Arado Subsolador com 05 garras marca: Águia - patrimônio nº 2693.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior
a R\$ 700,00 (setecentos reais);

§ 4º Um Arado Subsolador ano 2006 com 05 hastes-chassi 1,7 M com disco
de corte e molas – série: 20314 - Marca: Becker – com arado de 2 discos
28” largura 0,75m reversível 2X28 série 1507 – patrimônio 4917.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a
R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

§ 5º Um Arado Subsolador ano 2006 com 05 hastes-chassi 1,7 M com disco
de corte e molas – série: 20315 - Marca: Becker – com arado de 2 discos
28” largura 0,75m reversível 2X28 série 1508 – patrimônio 4918.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

§ 6º - Um Módulo de Tampo – Pia 3,50 X 1,00M com 06 cubas 0,60 X 0,40 X 0,40 – Marca Alupel – ano 1999 - patrimônio nº 1222.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais);

§ 7º - Um Tanque de Recepção Cilíndrica - Cap. 50 litros - patrimônio nº 2451.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

§ 8º - Um Onibus Escolar Marcopolo/Volare V6, diesel, ano 2008/2009 – 23P/140CV - Chassi: 93PB36D2M9C028487, Renavam 128744057, Placa MGP-4253, patrimônio nº 5398.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 23 de junho de 2015.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretário Municipal de Administração e Finanças